Anexo ao dec. 920.6-3

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 302

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 40.000.000,oo (quarenta milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes das obras da Adutora do Itú, ampliação e reforma da rede geral distribuidora de água dêste Município.

Parágrafo único - O crédito de que trata êste artigo se destinará também ao pagamento do empréstimo de Cr$ 8.000.000,oo (oito milhões de cruzeiros), levantado no Banco do Brasil para a realização de serviços que ainda não foram executados, conforme determinava a respectiva lei, de nº 269, de 29 de Dezembro de 1952, tornando-se, assim, nulos seus dispositivos, quanto aos serviços nela mencionados.

Artigo 2º - A vigência do presente crédito será de 5 (cinco) anos, contados dêste exercício de 1953.

Artigo 3º - O valor do crédito de que trata esta lei será coberto com os recursos provenientes do empréstimo de Cr$ 40.000.000,oo (quarenta milhões de cruzeiros) de que trata a Lei nº 261, de 21 de Novembro de 1952, e o contrato firmado entre esta Prefeitura e a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em 22 de Dezem

bro de 1952, registado no Cartório de São Vicente a fls. 111-verso, do livro nº 54, obedecido o disposto nos parágrafos 1º e 2º dêste artigo.

§ 1º - As despesas que correrem por conta dêste crédito deverão ser empenhadas e pagas na proporção do recebimento do empréstimo a que se refere êste artigo.

§ 2º - A fim de que a Prefeitura possa fazer face às despesas iniciais, decorrentes da construção da Adutora do Itú, fica autorizada a antecipar empenhos e pagamentos, nêste exercício, até a importância de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) por conta de recebimentos futuros das prestações do empréstimo referido no artigo 3º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 7 de Dezembro de 1953.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes-

Prefeito Municipal